



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ARAQUARI - C.C.P.G. TECNOLOGIA E AMBIENTE

EDITAL Nº 3 / 2025 - CCPGTA (11.01.02.31)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 01 de setembro de 2025.

EDITAL PPGTA/IFC N.º 3/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS À
BOLSA DE PÓS-DOCTORADO VINCULADO AO PROGRAMA DE PÓS-
GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM TECNOLOGIA E AMBIENTE VIA EDITAL
FAPESC Nº 25/2025

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Tecnologia e Ambiente, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução nº 047/2020 – CONSUPER/IFC, a Resolução nº 055/2021 – CONSUPER/IFC e considerando o edital FAPESC N.º 25/2025 de seleção de BOLSAS PÓS DOCTORADO; torna público o presente edital para seleção interna para CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS À BOLSA DE PÓS-DOCTORADO para o PPGTA, com início em 2025.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O objetivo geral desta chamada é selecionar bolsistas de Pós-Doutorado para o PPGTA, visando a formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), contribuindo para a solução de problemas da sociedade catarinense e brasileira, atendendo as necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2. DAS VAGAS, MODALIDADES, VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DE BOLSAS

2.1. Serão destinadas até 2 (duas) cotas de bolsa de pós-doutorado, júnior e/ou sênior, de acordo com o Quadro 1.

2.2. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio desta Chamada Pública ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e a aditativação da Chamada Pública FAPESC 25/2025.

2.3. Os(As) bolsistas indicados(as) até 10/10/2025 serão vinculados e receberão bolsa pelo período de até 22 (vinte e dois) meses, sem possibilidade de prorrogação.

2.4. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.

2.5. As bolsas de Pós-Doutorado serão implementadas após a análise da documentação enviada e o atendimento ao disposto no item 10.11 e 10.12 do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 25/2025, ficando a critério da FAPESC a aprovação final.

2.6. Os candidatos deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 25/2025 - PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, disponibilizado na página da FAPESC.

Quadro 1: Modalidades de Bolsa

MODALIDADE	PERFIL DO(A) BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
Pós-Doutorado Júnior	• estar regularmente vinculado ao SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) do Programa; • apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; • ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; • possuir título de doutorado há menos de 05 (cinco) anos; • não ter vínculo funcional com o IFC; • comprovar, ao final da vigência, a produção de, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1), ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.	5.690,05	Até 22 meses, sem prorrogação
Pós-Doutorado Sênior	• estar regularmente vinculado ao SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) do Programa; • apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional; • ter Currículo Lattes atualizado com registro ORCID; • possuir título de doutorado há mais de 05 (cinco) anos; • não ter vínculo funcional com o IFC; • comprovar, ao final da vigência, a produção de, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1), ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.	6.018,32	Até 23 meses, sem prorrogação

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

3.1. Os(As) bolsistas serão selecionados pelo PPGTA, devendo atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. Cada bolsista deverá ter um Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do programa de pós-graduação, no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso.

3.1.2. No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

3.1.3. Ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index e/ou produção de patente registrada no INPI comprovados por meio do Currículo *Lattes*.

3.1.4. Apresentar, no Plano de Trabalho, projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

3.1.5. Estar regularmente vinculado ao PPGTA até a data prevista de indicação de bolsistas no cronograma deste Edital.

3.1.6. Ter currículo na Plataforma *Lattes* com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos).

3.1.7. Para a modalidade de pós-doutorado júnior, o(a) bolsista deve possuir titulação de doutorado há menos de 02 (dois) anos.

3.1.8. Para a modalidade de pós-doutorado sênior, o(a) bolsista deve possuir titulação de doutorado há mais de 05 (cinco) anos.

3.1.9. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

3.1.10. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

3.1.11. Não ter sido vinculado(a) como bolsista ao Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 20/2024, ficando impedido de receber outra bolsa de pós-doutorado paga pela FAPESC, por período igual ao de vigência da bolsa.

3.1.12. Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGTA e pelas normas da FAPESC.

3.1.13. Não ter vínculo funcional com o IFC.

3.2. As bolsas concedidas pela FAPESC poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, vedado o acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, financiadas por recursos públicos.

4. DO CRONOGRAMA E DAS INSCRIÇÕES

4.1. A seleção dos bolsistas seguirá o cronograma disponível no Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma

Período	Atividade	Observações
03/09/2025	Lançamento do Edital de Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/pos-doc-2025/
04 a 07/09/2025	Período para inscrições	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
08/09/2025	Admissibilidade das inscrições e Resultado do Preliminar da Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/pos-doc-2025/
09/09/2025	Prazo para interposição de recursos (ANEXO IX)	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
10/09/2025	Resultado Definitivo da Seleção e Convocação dos classificados nas	https://ppgta.ifc.edu.br/pos-doc-2025/

	vagas para entrega das documentações	
Até 10/09/2025	Prazo para entrega da documentação dos convocados para implementação da bolsa	Exclusivamente por e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br
Até 10/10/2025	Indicação do(a)s bolsistas na plataforma da FAPESC	A indicação ocorrerá mediante confirmação da disponibilidade de bolsa pela agência de fomento
01/10/2025	Início da vinculação de bolsistas, desde que confirmado o aceite do Plano de trabalho pela FAPESC	Via Coordenação do PPGTA e FAPESC

Obs.: o cronograma poderá ser retificado devido à ausência de inscritos e/ou desclassificação dos mesmos.

4.2. As inscrições para o processo seletivo de bolsa serão realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF) para o e-mail: secretaria.ppgta@ifc.edu.br.

4.3. Os seguintes documentos devem ser enviados para a inscrição:

I - Formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado, encaminhado em PDF. No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar seu supervisor dentre os docentes do programa, o qual deverá possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do currículo *Lattes* ou perfil Scopus ativo, ou ter perfil Web of Science ativo;

II - Cópia do diploma de conclusão de doutorado (frente e verso), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em arquivo PDF. Para a modalidade de pós-doutorado júnior, o(a) bolsista deve possuir titulação de doutorado há menos de 05 (dois) anos. Para a modalidade de pós-doutorado sênior, o(a) bolsista deve possuir titulação de doutorado há mais de 05 (cinco) anos;

III - Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:

a) brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte, em arquivo PDF.

b) estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil, em arquivo PDF.

IV - Currículo atualizado e emitido na Plataforma *Lattes*, com registro ORCID, em arquivo PDF;

V - Avaliação Curricular (ANEXO VII) preenchido nos campos indicados com todas as comprovações anexadas num único arquivo em PDF. Para a comprovação das atividades registradas no currículo *Lattes*, o candidato deverá enviar um PDF único, contendo a digitalização de todos os documentos comprobatórios indicados no ANEXO VII (páginas principais das publicações, links etc.), na ordem em que se apresentam neste, com numeração de páginas e sumário (sob pena de não avaliação do currículo e consequente eliminação do processo seletivo).

VI - Plano de trabalho (ANEXO IV) com cronograma de até 22 meses, a ser desenvolvido no estágio pós-doutoral em acordo ao modelo disponibilizado no Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 25/2025 - BOLSAS PÓS-DOCTORADO, articulado com o Programa de Pós Graduação e a Linha de Pesquisa referente à vaga pretendida. Deverá apresentar projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional;

VII - Auto-declaração de não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer modalidade e de não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC. Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado, com outras bolsas, nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiados por recursos públicos;

VIII - Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses:

a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado (ANEXO VI);

b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

IX - Termo de Disponibilidade de Carga Horária (ANEXO V) assinado, em arquivo PDF.

4.4. Candidatos estrangeiros deverão apresentar visto permanente e/ou compatível ao período de execução da bolsa, bem como comprovante de residência no estado de Santa Catarina. Os documentos obtidos no exterior serão aceitos se convalidados de acordo com a legislação vigente no Brasil.

4.5. Todos os documentos deverão estar legíveis e em PDF, sendo que a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do candidato.

4.6. Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do Programa (<https://ppgta.ifc.edu.br/>)

4.7. A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital (item 4.3) ou cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

4.8. A inscrição no processo seletivo pressupõe que o candidato está de acordo com os termos do Edital FAPESC N.º 25/2025.

5. DA SELEÇÃO DO(A)S BOLSISTAS, DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DO PLANO DE TRABALHO

5.1. A Comissão de seleção deste edital a ser designada pela Coordenação do Programa após a inscrição de candidaturas, será composta por docentes que não orientam pesquisas candidatas às bolsas neste Edital.

5.2. A seleção será realizada por meio da Avaliação Curricular (ANEXO VII) e pela Análise do Plano de Trabalho (ANEXO VIII), segundo modelo disponibilizado no Edital de CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 25/2025, devidamente assinado e digitalizado.

5.3. Na Avaliação Curricular, o candidato deverá ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index e/ou produção de patente registrada no INPI comprovados por meio do Currículo Lattes e demais comprovações, conforme Quadro 3:

Quadro 3 – Critérios e Pontuação de Avaliação Curricular

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO (CANDIDATO DEVE PREENCHER ESTA COLUNA)
------------------------	--------	---

Formação acadêmica (para este item não haverá limite de tempo)	Até 3,0 pontos	
Curso de Doutorado	1,0/curso	
Curso de Mestrado	0,8/curso	
Bolsista de Iniciação científica, tecnológica, apoio técnico, PET, aperfeiçoamento e outras bolsas acadêmicas universitárias	0,2 por ano completo de bolsa	
Participação em Projeto de Pesquisa	0,2 a cada seis meses completos de participação (máximo 1,0)	
Subtotal	(máximo 3,0 pontos)	
2. Atividades profissionais (De 2020 até 2024)	Até 2,0 pontos	
Atividade Profissional* (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	0,6 por ano completo de exercício	
Atividade Docente (nível universitário) * (*Caso o candidato não tenha ano completo (12 meses) será calculado o tempo proporcional ao apresentado)	0,8 por ano completo de exercício	
Monografias orientadas e aprovadas (graduação e especialização)	0,2 por monografia (máximo 0,8)	
Orientação de bolsista (mínimo de 6 meses)	0,2 por orientação (máximo 0,6)	
Orientação ou coorientação de mestrado e/ou doutorado	0,3 por orientação (máximo 0,6)	
Subtotal	(máximo 3,0 pontos)	
3. Produção Científica (De 2020 até 2024)	Até 5,0 pontos	
Artigo publicado em periódicos com JCR $\geq 4,0$	1,5 por Artigo	
Argo publicado em periódicos com JCR $\geq 2,9$ e $< 4,0$	1,2 por Artigo	
Argo publicado em periódicos com JCR $\geq 1,8$ e $< 2,9$	0,9 por Artigo	
Argo publicado em periódicos com JCR $\geq 1,0$ e $< 1,8$	0,6 por Artigo	
Argo publicado em periódicos com JCR $\geq 0,0$ e $< 1,0$ + Scielo	0,3 por Artigo	
Patente Concedida	2,5 por patente	
Patente Depositada	1,0 por patente	
Livro publicado com ISBN	0,5 por livro	
Capítulo de livro e ou manual com ISBN	0,3 por capítulo	

Subtotal	(Máximo 5,0 pontos)	
Total Final	(Máximo 10,0 pontos)	

5.4. O candidato deverá ter currículo na Plataforma *Lattes* com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos).

5.5. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da inscrição.

5.6. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou as informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a comissão de seleção desconsiderará o título.

5.7. Cada candidato deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CT&I do programa de pós-graduação, no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso (ANEXO III).

5.8. O candidato deverá apresentar no Plano de Trabalho, projeto de pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.

5.9. No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CT&I deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU). O plano de trabalho deverá apresentar, obrigatoriamente, pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, conforme item 10.10 do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 25/2025, que são:

- a) Inteligência artificial;
- b) Biotecnologia;
- c) Saúde;
- d) Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes;
- e) Transição energética.

5.10. O Plano de trabalho será avaliado conforme itens e pesos presentes no ANEXO VIII, e convertido para escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo avaliadas a pertinência e exequibilidade do Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A análise do Plano de Trabalho será feita individualmente pelos avaliadores da comissão, sendo a nota final do Plano de Trabalho obtida com a média dos três avaliadores.

5.11. A Nota Final (NF) de cada candidato será calculada a partir das notas obtidas na Avaliação Curricular (ANEXO VII) e na Análise do Plano de Trabalho (ANEXO VIII), considerando o estabelecido a seguir:

- I - Avaliação de Currículo (10,0) (ANEXO VII);
- II - Pertinência e exequibilidade do Plano de Trabalho (10,0) (ANEXO VIII).

5.12. Em caso de empate da nota final, o critério de desempate será:

- I - Maior nota na Avaliação Curricular;
- II - Maior tempo de titulação do doutorado.

5.13. Observa-se que o plano de trabalho do bolsista poderá ser ajustado mediante recomendação do docente supervisor até a data para entrega de documentação complementar para a implementação da bolsa.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Além dos documentos listados no item 4.3 deste edital, os candidatos classificados dentro das vagas e convocados, deverão entregar os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (ANEXO III – de acordo com a modalidade);

II - Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta;

III - Cópia do Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral.

6.2. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital disponibilizada pela instituição proponente, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo [Gov.br](https://gov.br).

6.3. A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, sendo possível a implementação no mês subsequente, alterando o número de parcelas de bolsa.

6.4. As bolsas concedidas pela FAPESC poderão ser acumuladas com atividades remuneradas ou outros rendimentos, vedado o acúmulo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, financiadas por recursos públicos.

6.5. A bolsa deverá obrigatoriamente:

a) estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e a CP FAPESC 25/2025, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;

b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;

c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.6. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;

b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

6.7. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos exigidos no item 6.1, nos prazos estabelecidos pela presente Chamada e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.8. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) supervisor(a), com anuência do(a) coordenador(a) do PPGTA, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

7.2. Os(As)s bolsistas deverão apresentar relatório técnico parcial, enviado a cada 06 (seis) meses de execução da bolsa, e relatório técnico final no encerramento da

vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPGTA para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC.

7.3. O(A) bolsista deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

7.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPGTA em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável e decorridos 03 (três) meses ou mais da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

7.6. Ao final da pesquisa os(as) bolsistas deverão enviar, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1) ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

7.7. Quando da necessidade de alteração da pesquisa que implique em modificações do Plano de Trabalho, o programa deverá encaminhar ofício e novo Plano de Trabalho à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, para serem analisados.

7.8. A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1. Da suspensão da bolsa

8.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de pós-doutorado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPGTA. Para suspender a bolsa em função do pós-doutorado sanduíche, o PPGTA deverá encaminhar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa. Para reativação da bolsa, o PPGTA deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do(a) bolsista.

c) considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ser suspensas por até 120 (cento e vinte) dias em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da bolsa.

8.1.2. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante o afastamento previsto no item 8.1.1-c.

8.1.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2. Do cancelamento da bolsa

8.2.1. O(A) supervisor(a) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, no qual deve constar

devida justificativa e anuência da coordenação do PPGTA, o último dia de atividade do(a) bolsista e a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.

8.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente pelo(a) supervisor(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto nos itens 8.1.1, b e c;
- e) por infringência às disposições desta Chamada Pública.

8.2.3. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na presente Chamada, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

8.3. Da substituição do(a) bolsista

8.3.1. No caso do cancelamento da bolsa concedida, o(a) coordenador(a) do PPGTA não poderá solicitar substituição de bolsista.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final preenchidos pelo(a) bolsista, a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPGTA e pelo(a) supervisor(a), conforme o Termo de Compromisso.

9.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Relatório Técnico CP 25/2025.

9.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada partícipe.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas nesta Chamada Pública, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas à PI, nacionais e estaduais.

10.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições intervenientes e parceiras, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

10.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

10.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

11.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 25/2025”.

11.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

11.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

11.5. Caso o(a) proponente ou a instituição interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

11.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam o IFC e a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) o IFC e a FAPESC não divulgarão os dados sensíveis/confidenciais coletados.

12.2. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

12.3. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

13.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

13.3. Os(As) proponentes/beneficiários(as) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

13.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

13.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

14.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>, na aba “Chamadas Públicas”.

14.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

14.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

14.5. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

14.6. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A impugnação do Edital deverá ser dirigida para o endereço dpg.proeppi@ifc.edu.br com o assunto: "Impugnação do Edital de Bolsa de Pós-doutorado". Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias úteis subsequentes ao lançamento deste edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2. Os termos e procedimentos não presentes nesta chamada seguirão as diretrizes estabelecidas na Chamada Pública FAPESC Nº 25/2025, sob os quais os candidatos declaram ciência e concordância.

15.3. Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme deliberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 25/2025.

15.4. O candidato que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras da Chamada Pública FAPESC Nº 25/2025.

15.5. O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas, observado o prazo máximo da bolsa.

15.6. O apoio da FAPESC e do IFC deverá ser mencionado em artigos, livros, trabalhos apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades, cuja divulgação dos resultados seja proveniente da atuação no pós-doutorado.

15.7. Não poderá o pós-doutorando cessar ou suspender suas atividades sem anuência do supervisor e aprovação pelo Colegiado.

15.8. A certificação das atividades de pós-doutoramento será realizada pela PROEPPi e está condicionada à comprovação dos requisitos previstos na Chamada Pública FAPESC Nº 25/2025, assim como a entrega e aprovação do Relatório Final pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, não havendo exceção para esse requisito.

15.9. Dúvidas sobre este edital podem ser esclarecidas através do e-mail da coordenação do Programa.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em conjunto com o Colegiado do Programa.

ANEXOS

<https://ppgta.ifc.edu.br/pos-doc-2025/>

(Não Assinado)
ALESSANDRO EZEQUIEL DA PAIXÃO
FUNÇÃO INDEFINIDA
DEPE/ARA (11.01.02.02.02)
Matrícula: 1509143

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 16:03)
CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPPI/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 15:15)
CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA
DIRETOR - TITULAR
DPG (11.01.18.00.61)
Matrícula: 1351550

(Assinado digitalmente em 03/09/2025 15:32)
DANIEL DA ROSA FARIAS
COORDENADOR - TITULAR
CPGTAM/ARA (11.01.02.37)
Matrícula: 2356032

(Não Assinado)
FERNANDO JOSE BRAZ
FUNÇÃO INDEFINIDA
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

Processo Associado: 23349.003709/2025-98

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **3**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/09/2025** e o código
de verificação: **7bbbd225fa**